

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 015/2020GAB/SEMUR, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00** (*oito mil reais*) a servidora **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA** – Matrícula nº 695661, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A2C0185E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2020. Edição 2664  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>